



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 015 /10 – CEDECONDH

Inclui § 4º no art. 29 e altera o inc XXX do art. 51, ambos da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999 – que disciplina o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários no Município e dá outras providências -, e alterações posteriores, proibindo propaganda que induza à prostituição e dando outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos Vereadores Pedro Ruas e Fernanda Melchionna.

A douta Procuradoria desta Casa não vislumbra impedimentos legais para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação optou pela aprovação do Projeto.

O Projeto é indiscutivelmente meritório, Nesse sentido somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 7 de maio de 2010.



**Vereador DJ Cassiá,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 27
X
PROC. Nº 5432/09
PLL Nº 242/09
Fl. 2

PARECER Nº 015 /10 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 18-05-10


Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente

Vereador Sebastião Melo


Vereador João Bosco Vaz

Vereador Toni Proença


Vereador Maurício Dziedricki